



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA/CE

Certidão de publicação, conforme dispõe o art. 45 da Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 268/2001, de 20 de setembro de 2001; também, em conformidade com a decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará), foi afixada pelo prazo legal, no Paço da Prefeitura.

Início da publicação: 23/fevereiro/2018.

Término da Publicação: 02/março/2018.

Guaiúba/CE 23 de fevereiro de 2018.

Adriano Alves Pessoa – OAB-Ce 9693
Procurador Geral

LEI Nº 857 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR O VALOR DO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAÍUBA – APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍUBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiúba aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, termos e contratos com a **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaiúba**, para conceder subvenções sociais a esta entidade, na forma do Decreto Federal Nº 6.253, de 13 de novembro de 2007, até o limite anual estipulado nesta Lei, conforme autorização concedida na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, observando a disponibilidade financeira do erário municipal, da seguinte forma:

Parágrafo Único - O valor total do convênio para o exercício de 2018 será de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais),

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura das despesas desta Lei, correrão a conta do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de valorização dos profissionais da educação, podendo ser implementada por recursos outros, em especial os próprios, quando necessário.

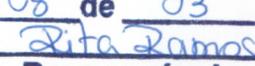
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA ESTADO DO CEARÁ, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.


Marcelo de Castro Fradique Accioly
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA
PROTOCOLO**

Guaiúba, 08 de 03 de 2018



Responsável

